



Prefeitura Municipal de Canarana

ESTADO DE MATO GROSSO

LEI MUNICIPAL Nº 391/99
De 04 de Agosto de 1.999.

Autoriza o Poder Executivo a Adquirir área de terra.

Darci Jesus Romio, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo a adquirir uma área de até 30.000 metros quadrados de localização contígua à área do Lixão Público da cidade de Canarana para fins de ampliar a prestação desse serviço público, observados os procedimentos legais.

Art. 2º - Ficam dispensados os procedimentos licitatórios com base no Art. 24, inciso X, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Art. 3º - As despesas decorrentes da presente lei correm por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, 04 de Agosto de 1.999.


Darci Jesus Romio
Prefeito Municipal